



TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2024  
Dispensa nº 006/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE LÍNGUAS: CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA DOS MULTILETRAMENTOS E DO LETRAMENTO CRÍTICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUAS" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA.**

A Secretaria Municipal de Educação informa que, tendo em vista o lapso temporal e a não manifestação da Contratada na assinatura do contrato, o que alterou demasiadamente todo o escopo do projeto entende-se que o processo em comento poderá ser revogado.

Considerando a justificativa apresentada e por razões de conveniência e oportunidade, é viável a revogação do procedimento nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21.

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade” (g.n)**

Conforme lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

“STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”m (g.n)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Dessa forma, declaro revogado todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 051/2024, Dispensa nº 006/2024.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento administrativo.

Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2024.

  
**Nila Alves de Rezende**  
**Secretária Municipal de Educação**